

PORTARIA Nº 366, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Altera o Anexo IV – Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN nº 59, de 25 de outubro de 2007, com redação dada pelo Anexo I da Portaria DENATRAN nº 3, de 6 de janeiro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o art. 2º da Resolução CONTRAN nº 217 de 14 de dezembro de 2006, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.005566/2021-39, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera o Anexo IV – Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN nº 59, de 25 de outubro de 2007, com redação dada pelo Anexo I da Portaria DENATRAN nº 3, de 6 de janeiro de 2016.

Art. 2º O Anexo IV – Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN nº 59, de 2007, passa a vigorar com as alterações constantes nos ANEXOS I e II.

Art. 3º Ficam criados os seguintes códigos de infrações previstas no CTB, conforme ANEXO I:

- I - 7641-0, art. 165-B;
- II - 7650-0, parágrafo único do art. 165-B;
- III - 7670-0, inciso XI do art. 182;
- IV - 7684-1, inciso X do art. 244;
- V - 7684-2, inciso X do art. 244;
- VI - 7714-1, inciso XI do art. 244;
- VII - 7714-2, inciso XI do art. 244; e
- VIII - 7722-0, alínea "e" do inciso I do art. 250.

Art. 4º Ficam alterados os seguintes códigos de infrações previstas no CTB, conforme ANEXO II:

- I - 6050-1, art. 208;
- II - 6050-3, art. 208;

III - 6386-0, inciso XIII do art. 220;
IV - 6920-1, art. 233 combinado com o inciso I do art. 123;
V - 6920-2, art. 233 combinado com o inciso II do art. 123;
VI - 6920-3, art. 233 combinado com o inciso III do art. 123;
VII - 6920-4, art. 233 combinado com o inciso IV do art. 123;
VIII - 7030-1, inciso I do art. 244;
IX - 7030-3, inciso I do art. 244;
X - 7072-1, inciso V do art. 244;
XI - 7072-2, inciso V do art. 244;
XII - 7242-1, alínea "b" do inciso I do art. 250;
XIII - 7242-2, alínea "b" do inciso I do art. 250;
XIV - 7250-0 alínea "c" do inciso I do art. 250; e
XV - 7269-0, alínea "d" do inciso I do art. 250.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes códigos previstos no Anexo IV – Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN nº 59, de 2007:

I - 7064-0; e

II - 7277-0.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 12 de abril de 2021.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Diretor-Geral